



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.620

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Agosto de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.935

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **Ten. Cel. PM ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO**, Assessor de Gabinete da Casa Militar do Governador, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador, Símbolo CDS-2, até ulterior deliberação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 654/GS/SEAP/14

Em 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **JERCIANE DE OLIVEIRA CAMBOIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.232-9 Classe A, ora com exercício no Centro de Reeducação Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 655/GS/SEAP/14

Em 25 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **JOÃO NAZÁRIO PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.233-5Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Piancó, para prestar serviço junto a **PRESÍDO PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 656/GS/SEAP/14

Em 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **FELIPE ALVES BATISTA MEDEIROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº174.139-0Classe A, ora lotado na Colônia Penal Agrícola do Sertão - Sousa, para prestar serviço junto a **PRESÍDO PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 659/GS/SEAP/14

Em 27 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **DJAFER PINTO PEREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.747-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 660/GS/SEAP/14

Em 27 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **KECIO VALMESSON LIRA DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº171.391-0Classe A, ora lotado na Presídio Regional Vicente Claudino, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 661/GS/SEAP/14

Em 27 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **MELQUIZEDEQUE LOPES DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº164.217-1Classe A, ora lotado na Penitenciária DRº. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 662/GS/SEAP/14

Em 27 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE**, designar o servidor **GIUSEPPE FONTANELLA CICERO DE CARVALHO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº174.286-8Classe A, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 534/SEAD.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14023224-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Montadas/PB, do servidor **ÁLVARO JANDEYR GOMES**, matrícula nº 76.163-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de julho de 2014.

PORTARIA Nº 535/SEAD.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14023428-4,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **MÔNICA DE FÁTIMA FONTINELLE DIAS**, matrícula nº 94.790-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 536/GS/SEAD

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.023.291-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA IZABEL MATIAS DOS SANTOS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 099.863-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 537/GS/SEAD

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.023.442-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CHARLENE GLAUCIA NUNES DE ALMEIDA, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.116-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 538/GS/SEAD

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.023.212-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HILDAMI BATISTA DE ANDRADE, do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral matrícula nº 079.905-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 437/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ACESSORIA JURÍDICA, despachou os Processos de AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
14.020.857-7	SÉRGIO LOUREDO MAIA LACERDA	168.282-2	INDEFERIDO
14.020.174-2	ANDERSON WAGNER SILVA TAVERES	178.703-9	DEFERIDO

Publicado em 13/08/2014

Republicado por incorreção

RESENHA Nº 454/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
14.015.179-6	136.045-1	JOANA DARCI RODRIGUES DE FRANCA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, III, "c"
14.012.458-6	144.689-4	LEONILDA BARBOSA DE BRITO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.009.295-1	157.123-1	JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	D	E	Artigo 9º, III, "c"
14.013.721-1	145.744-6	JOSE SERGIO ALVES DE BRITO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.050.529-6	159.858-9	JOSE BERIVALDO SALES ALMEIDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
14.013.174-4	158.788-9	ANASTACIO DA COSTA LIMA NETO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.060.392-1	157.026-9	MARIA JOSE DO VALE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.015.225-3	084.534-5	ANATILDES LEITE CAVALCANTI	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.006.134-7	134.138-3	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.009.250-1	127.072-9	ADEMAR SALES DE MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.010.497-6	085.165-5	JANDACIARA GISCIA DE LIMA V. DO AMARAL	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.021.207-8	141.146-2	MARIA DA GUIA CAVALCANTE SOARES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.008.068-6	118.320-6	MARIA DAS NEVES ABILIO DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.015.180-0	132.296-6	MARIA DO SOCORRO VIEIRA HOLANDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.054.455-1	163.822-0	MARIA DAS NEVES DE SA CATÃO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
14.011.510-2	128.796-6	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.054.373-2	165.873-5	MARIA LAURA DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTI	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.017.591-1	142.236-7	MARIA DE LOURDES BORGES DE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.017.738-8	142.636-2	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES ANDRADE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.009.650-7	142.766-1	MARIA CELIA RIBEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.011.808-0	131.172-7	MARIA AMÉLIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
14.016.587-8	158.687-4	LUIZ CLAUDIO MELO DE VASCONCELOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.013.592-8	100.524-3	LUCIA MENDES DUARTE SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
14.053.397-4	141.108-0	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.010.740-1	144.161-2	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTEMurillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

RESENHA Nº 455/DEREH/GS.

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
14.012.462-4	142.801-2	ELIANE CRISTINA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.052.437-1	142.620-6	EDITH DE OLIVEIRA SANTIAGO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.052.567-0	145.377-7	EDJANE MARIA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
14.017.123-1	159.813-9	PATRICIA ROQUE LEMOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.016.958-0	143.576-1	DILMA SOARES NICOLAU	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	C	Artigo 9º, I, "c"
14.052.300-6	144.286-4	MARIA PRISCILA PORTO DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.014.615-6	165.579-5	CARLOS ANDRE ABREU	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.050.839-2	142.709-1	CLEONICE PORTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.017.778-7	141.401-1	ANTONIA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.013.085-3	144.076-4	MARY EHRICH DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
14.017.504-1	137.795-7	ANTONIA GORETH DE ANDRADE CALADO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
14.014.485-4	137.793-1	LUIZ CABRAL DA CUNHA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"

RESENHA Nº 457/DEREH/GS/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 08/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e a Lei de nº 8.428 de dezembro de 2007, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT -1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI Nº 8.428/2007
			ATUAL	NOVA	
14.050.881-3	090.586-1	EDILSON MENDES LEITE	A	C	Art. 5º, Inciso III
14.012.103-0	090.688-3	ALBERTO NOBRE PEREIRA	A	C	Art. 5º, Inciso III
14.013.713-1	135.015-3	FRANCISCO VITORIANO DE ABREU	C	D	Art. 5º, Inciso IV
14.014.728-4	087.047-1	JOÃO BOSCO RODRIGUES RAMALHO	A	C	Art. 5º, Inciso III
14.015.497-3	087.241-5	ALANA MEIRA DE SOUZA BARBOSA	A	C	Art. 5º, Inciso III
14.020.258-7	099.525-8	PETRÔNIO CABRAL GONDIM	D	E	Art. 5º, Inciso V
14.022.283-9	074.512-0	NILTON LOPES DA COSTA	B	C	Art. 5º, Inciso III
14.022.503-0	074.237-6	CACILDES TOSCANO DE BRITO FILHO	A	C	Art. 5º, Inciso III

RESENHA Nº 466/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL dos ocupantes dos cargos do GRUPO ESPECIAL, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
12.028.285-2	077.819-2	MAURILIO CARVALHO DA SILVA
13.006.238-3	070.811-9	MARIA NELY FEITOSA NOGUEIRA
10.026.654-1	089.410-9	IVANA SANTOS LIMA
11.033.950-9	096.229-5	LEILA MEDEIROS FERNANDES
13.070.162-9	150.298-1	MARIA MAGALI VIEIRA DA SILVA
13.030.214-7	095.490-0	MARIA DO SOCORRO CAMPOS MONTENEGRO
13.029.425-0	149.440-6	LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
13.027.436-4	150.145-3	MARIA INAJARA DE MORAIS
13.030.485-9	148.574-1	ELZA AUGUSTA DA SILVA
13.027.676-6	149.055-9	JOANETE RAULINO DA SILVA
13.030.588-0	087.204-1	MARIA DO SOCORRO RAMOS VIEIRA
13.027.721-5	077.041-8	ANA AMÉLIA DE CARVALHO TAVARES
13.021.710-7	110.603-1	ROSA DE LIMA SOARES
13.007.615-5	097.046-8	GERALDA DANTAS DE SOUZA
14.050.046-4	150.913-6	SOLANGE DE FATIMA SOUZA DE ARAUJO
14.005.126-1	148.806-6	GERALDA MARIA DA SILVA
14.007.035-4	094.708-3	CLAUDIA FRANÇA MAGALHÃES COSTA E SILVA
14.007.169-5	091.661-7	REGINA CELI DE QUEIROZ COSTA
14.007.222-5	135.203-2	MARIA JOSE ALVES CASSEMIRO
14.007.473-2	148.182-7	ANTONIO DE PADUA ALVES DE LUCENA
14.050.297-1	090.692-1	SEVERINA ROSELIA HENRIQUES DE ARAUJO
14.050.212-2	150.020-1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
14.005.736-6	099.935-1	ROSANGELA ALMEIDA FERNANDES BARBOSA
14.005.747-1	088.677-7	JOSINETE GOMES DA SILVA
14.006.538-5	109.462-9	ANA DOLORES DA SILVA

RESENHA Nº 467/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL dos ocupantes dos cargos do GRUPO ESPECIAL, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
14.005.030-2	109.129-8	ANA MARIA DOS SANTOS GOMES
14.005.129-5	148.227-1	ARNALDO ALVES BARBOSA
14.005.724-2	149.977-7	MARIA DO DESTERRO LEANDRO
14.004.705-1	098.739-5	MARIA LUCIMAR PAIXÃO
14.004.162-1	148.221-1	ARIOSVALDO DA COSTA CAVALCANTI
14.004.659-3	068.112-1	NADIA MARIA DE OLIVEIRA
14.004.088-9	082.515-8	YARA LEITE DA SILVA
14.004.134-6	109.641-9	ROSA OLIVIA FERRARO MORAIS
14.002.088-8	090.127-0	WEDSON FERREIRA LEITE
14.004.094-3	148.472-9	EDIANE DA CRUZ SANTOS
14.003.273-8	150.114-3	MARIA GEANNE LIMA DE SOUZA
14.001.936-7	096.482-4	IRALYN LEAL DE OLIVEIRA
14.001.873-5	082.678-2	MARIA DO SOCORRO SILVA
14.001.052-1	087.317-9	JOAO AMARO DE OLIVEIRA
14.001.627-9	051.480-2	HILMA CAVALCANTE DA COSTA

14.002.950-8	097.318-1	JOAO MARIA LOBO MAIA
14.001.353-9	133.040-3	CELIA ALVES FERREIRA
14.050.369-2	150.484-3	MARTHA GUEDES DA SILVA
14.000.283-9	127.872-0	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GERMANO
14.007.662-0	150.778-8	ROSSANA BEZERRA DA COSTA
14.050.056-1	148.956-9	IRACI ROSA DE ANDRADE
14.050.055-3	150.510-6	MIRIAN ALVES FEITOSA
14.050.053-7	095.375-0	SIRIA OLIVEIRA CEZAR
14.050.052-9	148.118-5	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA
14.050.051-1	150.507-6	MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO

RESENHA Nº 471/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 INDEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL dos ocupantes dos cargos do GRUPO ESPECIAL, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
14.014.634-2	114.055-8	CREUZA SOUZA LIMA
14.014.740-3	088.642-4	IREZ OLIVEIRA DE LIMA
14.050.028-6	150.053-8	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GERMANO
14.050.035-9	150.383-9	MARIA VILANI MENDES GOMES
14.050.036-7	149.648-4	MARIA DA GUIA DA SILVA
14.050.038-3	148.466-4	DORALICE DE MEDEIROS RODRIGUES
14.050.039-1	095.376-8	DOCY DE SOUSA WANDERLEY
14.050.041-3	095.374-1	ANA CLEIDE WANDERLEY MONTEIRO
14.050.043-0	149.775-8	MARIA DE FÁTIMA ALVES MARTINS
14.050.044-8	148.479-6	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA
14.050.045-6	150.309-0	MARIA MUENICE MENDES DA SILVA
14.013.653-3	079.871-1	ANA ISABEL DE TOLEDO
14.013.757-2	148.590-3	ERIVALDO ALVES GOMES
14.019.440-1	128.091-1	MARIA ROSA CORREIA DA SILVA
14.012.167-6	089.908-9	ROSINALDO DANTAS DE ARAUJO
14.011.835-7	092.491-0	JOSEFA LIRA
14.017.417-6	090.444-9	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA SILVA
14.009.578-1	149.843-6	MARIA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA
14.009.051-7	150.772-9	ROSINEIDE ALVES GOMES
14.015.873-1	098.510-4	JOANA FAUSTINO DE CARVALHO
14.015.128-1	094.689-3	MARIALVA SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA
14.014.626-1	093.091-1	EDNA MARIA FELIX DA SILVA
14.008.594-7	091.377-4	MARIA SALETE MACENA
14.051.034-6	104.850-3	JOSE GERONIMO DOS SANTOS
14.050.030-8	149.476-7	LUZIA MENDES DA SILVA

RESENHA Nº 481/2014/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
14.012.507-8	WALBER RIBEIRO RODRIGUES	161.686-2	665/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.019.848-2	MARILEIDE MACIEL MACHADO	900.933-7	722/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.008.491-6	MARIA VIRGÍNIA GOMES MENDONÇA	65.983-5	826/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.011.239-1	FABIANA DA SILVA	526.325-5	716/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.487-9	MAURA BESERRA LEITE	084.919-7	820/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.504-2	IRENI PEREIRA PROCÓPIO	143.481-1	821/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.566-2	MARIA DO CARMO SILVA	144.656-8	814/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.567-1	SEMÍRAMES CAETANO DE BRITO ROCHA	082.209-4	815/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.014.063-8	DEMÉTRIUS FERNANDES LOBO	138.451-1	675/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.500-0	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO GOMES	144.682-7	823/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.021.512-3	AUREA MARIA QUIRINO FELIX	144.660-6	822/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.005.609-0	VERA LUCIA DA COSTA MARQUES	081.237-4	582/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.018.795-2	JOSEFA MARIA DIAS	34.179-7	839/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.013.707-6	MARIA DE LOURDES JORGE DE SENA	148.699-3	703/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.016.696-1	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA	161.152-6	655/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.676-7	JOSÉ LUSO MIRANDA DE ALMEIDA	080.267-1	867/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 483/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 20/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8428/2007, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do GRUPO SERVIDORES CIVIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA TECNOLÓGICA SAT-1900 abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
14.022.093-3	076.341-1	RENATO VITORIO RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VI	VII
14.022.062-3	078.584-9	EDSON PESSOA DE CARVALHO	ENGENHEIRO	V	VII
14.022.100-0	080.069-4	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA	ENGENHEIRO	VI	VII
14.021.980-3	095.264-8	VALDIVIA SOARES NOBREGA LEITE	QUÍMICO	V	VI
14.021.375-9	127.563-1	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	ENGENHEIRO	IV	VI
14.000.499-8	134.978-3	FABIO RAMOS DE QUEIROZ	ARQUITETO	III	V
14.009.263-3	078.403-6	CARLOS GOMES DE LIRA	QUÍMICO	VI	VII
14.015.494-9	087.241-5	ALANA MEIRA DE SOUZA BARBOSA	ENGENHEIRO	V	VII
12.040.038-3	082.655-3	CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHO	TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	I	V
14.002.848-0	098.886-3	ADALBERTO ANICETO FERREIRA	ENGENHEIRO	V	VI
14.022.034-8	079.077-0	GIJUCELIA ARAUJO DE FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	VI

RESENHA Nº 492/DEREH/GS

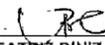
EXPEDIENTE DO DIA: 22/08/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA, despachou os Processos de AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
14.020.346-0	ELIAS JORGE MONTEIRO JUNIOR	171.995-5	DEFERIDO


LIVIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA				Nº da Resenha: 351		
Secretaria de Estado da Administração				07/08/2014		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SFC EST EDUCACAO	1148419	EFETIVO	MARIA MARTHA FORMIGA VERISSIMO	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1728172	EFETIVO	ALCICLEIDE PORTO GENUINO	30	03/08/2014	02/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	6977600	PRESTADOR	MARIA CREUSA CIRIACO CALIXTO DE OLIVEIRA	15	01/08/2014	16/08/2014
SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.	1718363	EFETIVO	LAIRTON DA COSTA CONSERVA	30	01/08/2014	31/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	957097	EFETIVO	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FAI CAO	30	25/07/2014	24/08/2014
SFC EST EDUCACAO	1363573	EFETIVO	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDAO QUEIROZ	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST.SAUDE	1677713	EFETIVO	NEJUDA ROMERO DE MELO MORAIS	30	31/07/2014	30/08/2014
SEC.EST.SAUDE	954471	EFETIVO	MARIA BELARMINA PONTES VIAL	60	01/08/2014	30/09/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372319	EFETIVO	JOSE LUIZ BELZERRA	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST. ADMINISTRACAO	821772	EFETIVO	BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO	60	24/07/2014	22/09/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	251684019	EFETIVO	ANA ANGELICA PEREIRA SOUSA	30	29/07/2014	28/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1341162	EFETIVO	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	60	23/07/2014	21/09/2014
SEC.EST.SAUDE	1480782	EFETIVO	ALZENIR CARMO DE LIMA	15	04/08/2014	19/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1410393	EFETIVO	HEJANE FELIX DE ALEXANDRIA	30	30/07/2014	29/08/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	765341	EFETIVO	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	23	25/07/2014	17/08/2014
SFC EST EDUCACAO	1418955	EFETIVO	FRANCINIDY FIRMINO DA SILVA	30	01/08/2014	31/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1464418	EFETIVO	MARIA SALETE PAZ DE ALBUQUERQUE	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	6831443	PRESTADOR	IVA DE AGUIAR CAMELO	14	01/08/2014	15/08/2014
SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.	1688952	EFETIVO	ROBSON SILVA RAMOS	30	07/08/2014	06/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1361252	EFETIVO	EDILENE ALVES PEREIRA	60	06/08/2014	05/10/2014
SEC.EST.SAUDE	1508199	EFETIVO	SEBASTIAO GRANGEIRO SAMPAIO JUNIOR	60	24/07/2014	22/09/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	804304	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GOMES GENTRA	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST. ADMINISTRACAO	928569	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	20	21/07/2014	10/08/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC.EST.EDUCACAO	1422243	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	08/08/2014	06/11/2014
SEC.EST. ADMINISTRACAO	725943	EFETIVO	SANDRA LUCIA DE GOUVEA SIKIAS GORFIS	30	06/08/2014	05/09/2014
SFC EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1564871	EFETIVO	LUIZ DE QUEIROZA COTRIM NETO	30	26/07/2014	25/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	897582	EFETIVO	EUDEZIA VIEIRA ALVES	90	29/07/2014	27/10/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1340662	EFETIVO	JOSELIA DE PAULO SILVA	60	20/07/2014	18/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1418335	EFETIVO	MARIA DAS MERGES MOREIRA DE OLIVEIRA	60	04/08/2014	03/10/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1428462	EFETIVO	EDNEIDE NEVES DA SILVA	90	04/08/2014	02/11/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1210319	EFETIVO	MARIA MADALENA DE LIMA	90	24/07/2014	22/10/2014
MARTINS						
SEC.EST.EDUCACAO	1778382	EFETIVO	VERONICA GONZAGA DE SOUSA	30	06/08/2014	05/09/2014
SEC.EST.EDUCACAO	897817	EFETIVO	FRANCINEIDE SANTANA CRUZ	30	01/08/2014	31/08/2014
SEC.EST.SAUDE	748137	EFETIVO	MARIZETE GOMES DA SILVA	90	29/07/2014	27/10/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1332520	EFETIVO	EDILSON ARAUJO DE CARVALHO	60	23/07/2014	21/09/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1559745	EFETIVO	JOSINALDO AURELIANO	7	29/07/2014	05/08/2014
SEC.EST.RECEITA	1677489	EFETIVO	ADRIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA	30	26/07/2014	25/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1294822	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	08/08/2014	06/11/2014
SEC.EST.EDUCACAO	916455	EFETIVO	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA V DE MELO	60	21/07/2014	19/09/2014
SEC.EST.SAUDE	902781	EFETIVO	MARILAYNE CHAVES FERNANDES	30	29/07/2014	28/08/2014
SEC.EST.EDUCACAO	1410849	EFETIVO	GERLANDIA PEREIRA DA SILVA	60	28/07/2014	26/09/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355864	EFETIVO	EMMANOEL PALHANO DE OLIVEIRA	60	30/07/2014	28/09/2014
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	987727	EFETIVO	LIDJA MARIA GALDINO COSTA	15	16/07/2014	31/07/2014


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

Portaria Nº 06/2014

JOÃO PESSOA, 28 de agosto de 2014

Adota regulamentação de MANUAL DE PROCEDIMENTO em cursos ministrados/contratados pela ESPEP, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o art. 1º, §1º c/c o art. 18, I, do Decreto Nº 10.762 de 09 de Julho de 1985. Considerando a necessidade de atendimento as recomendações contidas no Relatório GEA nº 075/2013 resolve:

Instituir procedimentos normatizados relativos ao Núcleo de Seleção e Treinamento, ao Núcleo Administrativo e a Coordenação da Assessoria Técnica, através do MANUAL DE PROCEDIMENTOS 001/2014.


André Luiz de Souza Felisberto
Superintendente da ESPEP

Secretaria de Estado
do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 04/2014

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 8.614, de 30 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE Nº 241/14, Nº 244/14, Nº 260/14, e Nº 268/14, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e demais documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 174/2014 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 030/2014-DP;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 28 de agosto de 2014, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

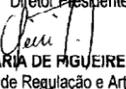
RESOLVE:

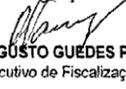
Art. 1º - Aprovar o aumento médio de 1,126%, sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 0,64%, na tarifa do segmento industrial; 0%, no segmento comercial; 0 % no segmento residencial; 1,26%, no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 1,36% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; e 0%, para os Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de agosto de 2014.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014


YURI SIMPSON LOBATO
Diretor Presidente


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 04/2014

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida	Tarifa líquida
0,0001 a 35.000,0000	1,1388	1,1495
35.000,0001 a 70.000,0000	1,0932	1,1038
70.000,0001 a 105.000,0000	1,0462	1,0567

105.000,0001 a 210.000,0000	0,9995	1,0099
210.000,0001 a 350.000,0000	0,9522	0,9625
350.000,0001 a 700.000,0000	0,8962	0,9064
acima de 700.000,0000	0,8236	0,8336

2) GNV	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa líquida	Tarifa líquida
	0,9384	0,9474

3) GNC	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Faixa única (m³/semana)	Tarifa líquida	Tarifa líquida
	0,7918	0,8004

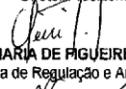
4) Comercial	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida	Tarifa líquida
0 a 13,0000	26,49	26,49
0,0001 a 100,0000	1,5360	1,5360
100,0001 a 200,0000	1,4266	1,4266
200,0001 a 400,0000	1,3772	1,3772
400,0001 a 800,0000	1,3230	1,3230
800,0001 a 2.000,0000	1,2665	1,2665
2.000,0001 a 5.000,0000	1,2056	1,2056
5.000,0001 a 10.000,0000	1,1562	1,1562
acima de 10.000,0000	0,9915	0,9915

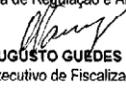
5) Residencial	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida	Tarifa líquida
0 a 13,0000	26,49	26,49
0,0001 a 50,0000	1,7661	1,7661
50,0001 a 100,0000	1,6278	1,6278
100,0001 a 200,0000	1,5794	1,5794
200,0001 a 400,0000	1,5188	1,5188
400,0001 a 800,0000	1,4702	1,4702
800,0001 a 1.500,0000	1,4024	1,4024
acima de 1.500,0000	1,3719	1,3719

6) EBVA	Maio/2014	27/8/2014
	Tarifa anterior	Tarifa aprovada
Classe	Tarifa líquida	Tarifa líquida
Coque Verde	0,8219	0,8219
Briquetes	0,9619	0,9619
Lenha	1,1219	1,1219

João Pessoa, 28 de agosto de 2014


YURI SIMPSON LOBATO
Diretor Presidente


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2014**APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 004/2014, que aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

João Pessoa, 28 de agosto de 2014


THOMPSON M. REZ
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PB**Resolução N.º 016/2014****Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CEAS/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual - Nº 6.127/95, em conformidade com a deliberação de sua 37ª reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 26 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba apresentado no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na ata de sua publicação.

João Pessoa, 20 de agosto de 2014.


JOSÉ LEONARDO FÁTIMA PESSOA
 Presidente do CEAS/PB

Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba**Capítulo I****Da natureza, da composição, da finalidade e da competência**

Art. 1º O Conselho Estadual de Assistência Social, doravante denominado CEAS-PB, Criado pela Lei 6.127 de 23 de outubro de 1995, é um órgão autônomo, superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano e tem seu funcionamento regulado por este regimento, por suas resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º Composição: O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, composto de 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, representantes de órgãos públicos e de organização não-governamental, de forma paritária para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º Comporão o Conselho representantes governamentais das seguintes áreas das políticas estaduais, federal e representantes dos Municípios.

I - Representantes Governamentais:

- Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;
- Representante da Secretaria de Estado do Governo;
- Representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura;
- Representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;
- Representante da Secretaria de Estado das Finanças;
- Representante da Universidade Federal da Paraíba;
- Representante da Universidade Estadual da Paraíba;
- Representante das Secretarias Municipais de Assistência Social, indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS

§ 2º Os órgãos não governamentais serão representados da seguinte forma:

- Pelos profissionais da Área (entidades com abrangência estadual), 03 (três) representantes de entidades de classe com representação estadual;
- Pelos prestadores de serviços, 03 (três) representantes de entidades de prestadores de serviço de assistência social, com abrangência estadual;
- Pelos Usuários, 03 (três) representantes/usuários da Política Pública de Assistência Social do território paraibano, em qualquer programa, projeto ou serviço desenvolvido no âmbito da assistência social.

Art. 3º Compete ao CEAS-PB:

I - aprovar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

II - exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social;

III - apreciar e aprovar o Plano Estadual de Assistência Social;

IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

V - zelar pela implementação e efetivação do SUAS, observando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

VI - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social. Que poderá ser antecedida de pré-conferências regionais e que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social no Estado e definir diretrizes e prioridades para a sua política de assistência social, num processo articulado com a Conferência Nacional e as Municipais de Assistência Social;

VII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

VIII - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária estadual da assistência social, que deve abranger recursos próprios e oriundos do governo federal, alocados no fundo estadual de assistência social;

X - aprovar critérios de partilha e de transferências de recursos para os fundos municipais de assistência social, considerando os indicadores que permitam uma distribuição equitativa entre as regiões, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e relação de municípios abrangidos por estes critérios;

XI - normatizar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo do disposto na lei de diretrizes orçamentárias;

XII - fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações socioassistenciais aprovadas na política e no plano estadual de assistência social;

XIII - apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e os atos normativos necessários a sua gestão;

XIV - apreciar e deliberar trimestral e anualmente relatórios de execução físico-financeira;

XV - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira e aprovar a prestação de contas ao final de cada exercício;

XVI - aprovar os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais e não governamentais na área de assistência social;

XVII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de acordo com os artigos 20 e 22 da LOAS;

XVIII - Estabelecer critérios de co-financiamento do Estado para os benefícios eventuais;

XIX - acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de assistência social prestados no Estado, especialmente com relação às condições de acesso da população a esses serviços, indicando medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XX - propor modificações na estrutura do sistema estadual que visem à promoção, proteção e defesa dos usuários de assistência social;

XXI - elaborar, alterar, aprovar e publicar o seu Regimento Interno e normas administrativas para orientar seu funcionamento;

XXII - dar posse aos seus conselheiros;

XXIII - promover capacitação continuada de seus conselheiros e estimular a atualização permanente de todos os envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

XXIV - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH) vigentes;

XXV - atuar como instância de recurso para entidades, junto aos CMAS e Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XXVI - proceder a apuração das denúncias recebidas no CEAS;

XXVII - acompanhar o processo do Pacto de Aprimoramento da Gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

XXVIII - promover e divulgar a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIX - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de direitos Socioassistenciais, quando necessário;

XXX - assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CEAS-PB e CNAS;

XXXI - promover e regulamentar, a cada dois anos, a realização do processo de escolha para membros representantes da sociedade civil

XXXII - Promover a recomposição de seus membros quando da vacância;

XXXIII - fiscalizar a implantação do Plano de Assistência Social e aprovar o seu relatório final;

XXXIV - aprovar relatório anual de gestão da política estadual de assistência social;

XXXV - estabelecer interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais.

Capítulo II**Da estrutura e do funcionamento**

Art. 4º Integram a estrutura do CEAS-PB:

I - Plenária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - Secretaria Executiva.

Seção I**Da Plenária**

Art. 5º A Plenária é instância deliberativa do CEAS-PB, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 6º Compete à Plenária:

I – analisar e deliberar assuntos de competência do CEAS-PB;

II – em caso de empate na votação de alguma matéria, esta será rediscutida, na mesma plenária, para esclarecimentos e submetida a uma segunda votação, permanecendo o empate caberá ao Presidente o voto de desempate, caso não se resolva o impasse em segunda votação;

III – aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimentos e prazos de duração;

IV – referendar e empossar a Mesa Diretora do CEAS-PB;

V – para modificar o Regimento Interno, deliberar sobre questões de orçamento, Prestação de Contas, Fundo Estadual de Assistência Social, reprogramações e Critérios de Partilha deverá ter o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado, por decisão da maioria dos presentes.

Art. 7º A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros, observado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias para a convocação extraordinária.

I - As convocações para as Plenárias serão encaminhadas aos conselheiros titulares e suplentes, que deverão confirmar sua presença ou justificar sua ausência com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis.

II - As datas das reuniões ordinárias do CEAS-PB serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração de cada reunião será a necessária para tratar da pauta, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora posterior.

III - As Plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples (cinquenta por cento mais um) de seus membros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com a presença de qualquer número de conselheiros.

IV - A Plenária será presidida pelo presidente do CEAS-PB, em caso de impedimento será substituído pelo vice presidente, em seu impedimento pelo primeiro secretário, em seu impedimento segundo secretário, em seu impedimento por ou outro conselheiro, indicado pelos membros presentes, desde que obedecida esta ordem.

V - Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta, mediante sugestão, quando da aprovação da pauta em discussão.

VI - Todos os presentes têm direito a voz, mediante solicitação, na plenária, sendo que o direito de votar cabe apenas aos conselheiros titulares e aos suplentes em condição de titularidade.

Art. 8º O CEAS-PB poderá promover, periodicamente, reuniões ampliadas ou descentralizadas, buscando a participação dos Conselhos Municipais, entidades e órgãos envolvidos na área de assistência social.

Art. 9º Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação do “quórum” para instalação dos trabalhos;

II – qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;

III – apreciação e votação da ata da reunião anterior;

IV – apresentação das justificativas de ausências;

V – aprovação ou alteração da pauta com inclusão ou retirada de pontos;

VI – apresentação, discussão e votação de matérias constantes na pauta;

VII – apresentação, pelas comissões temáticas e grupos de trabalhos, de seus relatórios de reunião para deliberações e encaminhamentos;

VIII – apresentação de informes;

IX – comunicados e franqueamento da palavra;

X – encerramento.

Art. 10º A apreciação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte sistemática:

I – O coordenador de comissão apresentará, por escrito e oralmente, cada assunto a ser submetido à apreciação através de relatório;

II – A matéria será submetida a discussão, sendo assegurados 3 (três) minutos a cada debatedor, obedecida a ordem de inscrição;

III – É facultada à presidência a prorrogação do tempo do inciso anterior;

IV – Estando a plenária devidamente esclarecida, serão propostos e encaminhados a votação dos relatórios;

V – Considerando necessário, a presidência pode submeter à discussão e votação matéria relevante.

Parágrafo único – A leitura de parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião, mediante consentimento da plenária,

Art. 11º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do Regimento Interno, deliberar sobre questões de orçamento, Prestação de Contas, Fundo Estadual de Assistência Social, e critérios de partilha, quando o “quórum” mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

I - A votação será aberta e cada membro titular terá direito a um voto;

II - O voto divergente, ou abstenção poderá ser registrado em ata a pedido de quem o proferiu;

III - A matéria não deliberada em uma plenária deverá fazer parte da pauta da reunião seguinte.

Art. 12º É facultado ao conselheiro pedir vista sobre qualquer matéria em discussão, sendo esta retirada da pauta imediatamente.

I - O prazo de vista será de 5 (cinco) dias a partir do encerramento da plenária, o conselheiro que solicitou vista deverá devolver a documentação a Secretaria Executiva dentro do prazo estabelecido por este Regimento.

§ 1º O conselheiro poderá prorrogar o prazo de pedido de vista por mais 5 (cinco) dias em caso de nova solicitação de novos documentos para complementar informações da matéria em análise.

§ 2º A reapresentação da matéria da qual se pediu vista deverá ser acompanhado de relatório por parte do conselheiro solicitante.

Art. 13º A sessão plenária será gravada em CD ROOM, que será degravado, constituindo-se assim a ata desta.

I - A ata será lida em plenário para os conselheiros antes da próxima reunião, quando será apreciada e aprovada;

II - As atas serão digitadas, imprimidas e, após aprovação, assinadas pelos conselheiros presentes e coladas em livro próprio;

III - As gravações das plenárias serão arquivadas em CD ROOM, pela Secretaria Executiva.

Art. 14º As manifestações do CEAS-PB se farão por meio de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres, declarações, ofícios, circulares, instruções normativas e moções.

Art. 15º É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame de qualquer resolução exarada pelo conselho, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 16º As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

I - Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Art. 17º O CEAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica, contábil, financeira ou administrativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 18º A Mesa Diretora, paritária e de natureza colegiada, terá mandato de 2 (dois) anos e será composta por:

I – presidente;

II – vice-presidente;

III – 1º secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º Os cargos do inciso I ao IV serão preenchidos na reunião de posse, com indicação e votação por cargo, observando o segmento de forma atrelada e alternada, será eleito aquele que obtiver maioria simples em seu segmento, sendo referendado pela plenária.

§ 2º Observar-se-á a alternância entre governo e sociedade civil na composição da mesa; sendo que quando do mandato de presidente for governamental o vice presidente e o Segundo secretário será não governamental e quando do mandato de presidente for não governamental o vice presidente e o Segundo secretário será governamental.

§ 3º Só poderão concorrer aos cargos do inciso I a IV os conselheiros titulares.

§ 4º A indicação para a composição da mesa diretora será feita pelo seu segmento, em fórum separado do governo e da sociedade civil.

V - Nas Reuniões da Mesa Diretora, fica assegurada a participação dos coordenadores das comissões temáticas, eleitos dentre seus membros titulares ou suplentes.

§ 1º As comissões Permanentes deverão ser indicadas no dia da posse, respeitando a composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 2º Poderão compor as comissões Permanentes, Temporárias, GT's e Fórum, membros titulares e suplentes sem nenhuma distinção, sendo vedado aos suplentes a função de coordenador de comissões, por se tratar de uma atribuição dos membros titulares.

Art. 19º Dentro do princípio da igualdade de oportunidades, o CEAS-PB adotará o sistema de alternância, entre governo e sociedade civil, nos cargos da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Em caso de vacância de cargo e/ou impedimento de membro da Mesa Diretora, far-se-á novo processo de escolha para o preenchimento do cargo, dentro do segmento da respectiva representação.

Art. 20º O processo de escolha da Mesa Diretora dar-se-á:

I – serão escolhidos de forma atrelada, presidente com Primeiro secretário e vice presidente com segundo secretário, e dentro de cada segmento para os ocupantes dos cargos conforme indicação;

II – a alternância, governo/sociedade civil, dentro da Mesa se dará pelos pares previstos no inciso I;

III – Cada Comissão Permanente será composta por seis membros, sendo três representantes do governo e três da sociedade civil.

Art. 21º Compete à Mesa Diretora, na condição de coordenadora das ações político administrativas do CEAS-PB:

I – dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II – observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III – deliberar matéria “ad referendum” da Plenária;

IV – elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

V – apreciar e deliberar, excepcionalmente, matéria em caráter de urgência, a seu critério, submetendo ao referendo da Plenária na reunião seguinte do CEAS;

VI – dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

VII – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CEAS nesses eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto à Plenária.

Art. 22º Compete ao presidente do CEAS-PB, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – cumprir as decisões da Plenária e zelar pela sua efetivação;

II – representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;

IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V – discutir e votar as matérias em igualdade de condições com os demais conselheiros;

VI – exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VII – praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e os decorrentes das deliberações da Plenária;

VIII – assinar resoluções e outros atos inerentes ao Conselho;

IX – delegar competências, desde que previamente aprovadas pela Plenária;

X – submeter, à apreciação da Plenária, a programação orçamentária e a execução físico financeira do Conselho;

XI – Representar o CEAS-PB em eventos internos e externos, ou submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CEAS-PB em eventos externos, no caso de impedimento em se fazer presente, oficializando a representação;

XII – divulgar matérias deliberadas pelo Conselho;

XIII – decidir questões de ordem.

Art. 23º Compete ao vice-presidente:

- I – substituir o presidente em seus impedimentos e ausências, e, em caso de vacância, até que se faça um novo processo de escolha, conforme o segmento;
- II – auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 24° Compete ao primeiro secretário:

- I – secretariar as plenárias do Conselho;
- II – responsabilizar-se pelas atas das plenárias junto com Secretaria Executiva perante a Mesa diretora;
- III – substituir o vice-presidente em seus impedimentos, ou em caso de vacância até a realização de novo processo de escolha, conforme o segmento;
- IV – examinar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos proferidos;
- V – prestar, na Plenária, as informações solicitadas pelo presidente ou conselheiros;
- VI – orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 25° Compete ao segundo secretário:

- I – substituir o primeiro secretário em seus impedimentos ou ausências ou em caso de vacância até a realização de novo processo de escolha, conforme o segmento.

Seção III

Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 26° As Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de Trabalho, de caráter eventual, integram a estrutura do CEAS-PB.

I - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho analisarão antecipadamente os assuntos de sua competência para subsidiar as deliberações da Plenária e as da Mesa Diretora;

II - Todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática;

III - A composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho será de composição paritária entre governo e sociedade civil, devendo haver um coordenador escolhidos entre seus membros;

IV - Na ausência do coordenador, os membros titulares escolherão um dentre si para coordenar os trabalhos;

V - É facultado ao conselheiro participar das reuniões das Comissões e Grupos de Trabalho das quais não é membro, com direito a voz e sem direito a voto;

VI - Compete a todas as comissões subsidiar o CEAS-PB no cumprimento das suas competências, buscando fundamentar e aprofundar os debates conforme o tema da Comissão, inclusive preparando propostas de questões a serem debatidas e decididas em Plenária.

Art. 27° As Comissões temáticas Permanentes são:

I – Comissão de Política de Assistência Social e Normas, com a atribuição de subsidiar o CEAS-PB, no cumprimento das competências;

II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CEAS-PB no cumprimento das competências;

III – Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social, com atribuição de subsidiar o CEAS-PB no cumprimento das competências;

III – Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual e os Programas Sócio-Assistenciais, com atribuição de subsidiar o CEAS-PB no cumprimento das competências. Como também será a Instância de Controle do Programa Bolsa Família devendo acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e apresentar em plenária.

Art. 28° Compete ao coordenador da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho:

- I – coordenar as reuniões;
- II – acompanhar a Secretaria Executiva na redação do relatório da reunião;
- III – solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao seu funcionamento;
- IV – apresentar e encaminhar à Plenária e à Mesa Diretora, o relatório, pareceres e recomendações da Comissão ou do Grupo para deliberação do CEAS.

Art. 29° As comissões e grupos de trabalho contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 30° O CEAS-PB poderá convidar colaboradores para estudos específicos ou para participarem de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, mediante avaliação da plenária.

Art. 31° As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão interagir com comissões de outros Conselhos, em áreas de competência comum ou específica, a formulação de políticas, a normatização de procedimentos ou outra atividade que demande articulação interdisciplinar e interinstitucional, mediante avaliação da plenária.

Art. 32° Os Grupos de Trabalho serão instalados por deliberação da Plenária para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instalação.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 33° A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CEAS-PB diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.

Art. 34° Compete à Secretaria Executiva:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS e das Comissões e Grupos de Trabalho integrantes de sua estrutura;

II – apoiar as Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho, Mesa Diretora e Plenária na articulação e execução das suas atividades;

III – operacionalizar o sistema de informação e de comunicação para a área de assistência social;

IV – responsabilizar-se, junto com o Primeiro Secretário, pelas atas das reuniões;

V – responsabilizar-se pelo arquivamento e conservação da documentação expedida e recebida pelo Conselho;

VI – auxiliar, caso haja necessidade, na organização dos foros eleitorais para a escolha de representantes não-governamentais do CEAS-PB;

VII – apoiar tecnicamente as Comissões Temáticas em seus trabalhos;

VIII – elaborar e receber a correspondência do Conselho, protocolando, tramitando e arquivando-a adequadamente;

IX – auxiliar nas reuniões e eventos promovidos pelo CEAS;

X – participar de reuniões e eventos quando designado pela plenária.

XI – organizar arquivos e biblioteca;

XII – realizar os atos burocráticos relativos à inscrição de entidades e organizações de assistência social, quando for o caso;

XIII – acompanhar no Diário Oficial do Estado da Paraíba as publicações de interesse do CEAS;

XIV – viabilizar operativamente o orçamento do CEAS, tendo como principal referência no mínimo 3% dos repasse dos IGD's (Índice de Gestão Descentralizada) junto com a mesa diretora;

XV – Acompanhar publicações de legislação de interesse do CEAS.

Art. 35° A Secretaria Executiva será coordenada por uma secretária executiva e composta por uma Equipe Técnica e uma Equipe de Apoio Administrativo.

Art. 36° Compete ao Secretário Executivo:

I – promover e praticar os atos de gestão técnica e administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS-PB;

II – dar o suporte técnico-operacional ao CEAS-PB, auxiliando-o em suas deliberações;

III – obter e sistematizar as informações que permitam ao CEAS-PB tomar as decisões previstas em lei;

IV – coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer seus planos de trabalho;

V – propor à Mesa Diretora e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

VI – expedir atos de convocação de reuniões por determinação do presidente;

VII – subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais em conformidade com as determinações do CEAS-PB;

VIII – secretariar as sessões plenárias e promover as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho;

IX – coordenar a elaboração do relatório anual do Conselho e das comissões;

X – executar outras competências atribuídas pela Mesa Diretora ou pela Plenária.

Art. 37° Compete à Equipe Técnica:

I – apoiar a Secretaria Executiva no desempenho de suas competências técnicas, executando os trabalhos determinados pela Plenária, Mesa diretora e comissões;

II – subsidiar e apoiar os Conselhos Municipais de Assistência Social, sob orientação da Mesa Diretora do CEAS-PB e/ou da secretária executiva;

III – auxiliar eventos promovidos pelo CEAS-PB destinados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

IV – obter dados e sistematizar informações que permitam ao CEAS-PB tomar decisões previstas em lei;

V – participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;

VI – participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único. Faculta-se ao CEAS-PB solicitar técnicos de órgãos estaduais para compor a equipe técnica.

Art. 38° Compete à Equipe de Apoio Administrativo:

I – apoiar a Secretaria Executiva e a Equipe Técnica;

II – participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pela Secretária Executiva;

III – zelar pela correspondência do CEAS-PB;

IV – organizar arquivos e biblioteca;

V – auxiliar na organização das reuniões do CEAS-PB;

VI – acompanhar no Diário Oficial do Estado as publicações de interesse do CEAS-PB;

VII – viabilizar operativamente o orçamento do CEAS-PB, tendo como principal referência no mínimo 3% dos repasse dos IGD's;

VIII – responsabilizar-se pela solicitação de material de consumo para o Conselho;

IX – promover a informatização dos serviços;

X – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou pela secretária executiva.

Capítulo III

Dos conselheiros

Art. 39° Compete aos conselheiros:

I – participar das plenárias, apreciando a ata da reunião anterior e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – justificar por escrito ou por e-mail antecipadamente suas ausências às reuniões do Conselho;

III – confirmar sua participação nas reuniões por escrito ou por e-mail, principalmente, quando for conselheiro do interior que fizer jus a diária, para as providências devidas;

IV – assinar lista de presença na reunião a que comparecer;

V – solicitar à Mesa Diretora a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

VI – propor a convocação de plenária extraordinária;

VII – relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos proferindo o seu voto e emitindo parecer fundamentado, em prazo determinado pela coordenação das comissões a que pertence ou pela mesa diretora do CEAS-PB;

VIII – solicitar, justificadamente, a prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IX – assinar atos e pareceres dos processos em que for relator ou coordenador;

X – declarar-se impedido de exercer a relatoria, coordenação e/ou participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XI – apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII – proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XIII – pedir vista de processo em discussão;

XIV – solicitar ao presidente, quando necessário, a presença na plenária do postulan

te, titular de entidade ou órgão público para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
XV – propor alterações no Regimento Interno;
XVI – votar, nos casos previstos neste regimento, e ser votado para cargos do Conselho;

XVII – requisitar à Secretaria Executiva as informações necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições;

XVIII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX – apresentar, à Plenária, propostas de moções, requerimentos ou proposições atinentes à área de assistência social;

XXI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e conselheiros;

XXII – propor a criação de Grupos de Trabalho e indicar seus componentes;

XXIII – exercer as atribuições de sua competência ou outras designadas pela Plenária ou Mesa Diretora;

XXIV – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXV – participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social;

XXVI – participar de pelo menos uma Comissão Temática;

XXVII – prestar contas de recursos recebidos para exercício da função, conforme a legislação vigente;

XXVIII – elaborar relatório sobre sua participação em eventos, contendo síntese do mesmo e sua atuação específica.

§ 1º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências ou qualquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do conselho, reuniões, participação em diligências ou representando o conselho.

§ 2º O mandato do conselheiro será de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 40º A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará da seguinte forma:

I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído, salvo na ocupação dos cargos da Mesa Diretora e Coordenação das Comissões Temáticas;

II – no caso de falta do conselheiro titular, deverá ser substituído pelo seu suplente;

III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;

IV – no caso de perda do cargo de conselheiro decorrente de faltas.

§ 1º Em caso de impedimento dos conselheiros titulares, assumirão seus respectivos suplentes.

§ 2º Na perda do mandato, a entidade governamental deverá indicar novo representante, acompanhado de seu suplente, e a entidade representativa da sociedade civil deve ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência estabelecida no fórum eleitoral.

Art. 41º O conselheiro titular perderá o mandato se faltar a 3 (três) plenárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, salvo quando justificado por escrito e aprovado pela Plenária.

Parágrafo único. A ausência do conselheiro nas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será comunicado ao representante legal da entidade ou órgão, solicitando providências.

Art. 42º Exigir-se-á a presença dos conselheiros, titular e suplente, para posse no CEAS-PB.

Parágrafo único. Na impossibilidade de sua presença na plenária designada para posse, essa se dará na próxima plenária, sob pena de perda da vaga como conselheiro.

Capítulo IV Da composição do CEAS-PB

Art. 43º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CEAS-PB ocorrerá em fórum próprio convocado para este fim. Onde deverá ser publicado em edital de convocação. Sendo seguido de um processo de eleição por seguimento.

I - O processo de escolha referido no caput deste artigo contará com regulamento específico, a ser deliberado pela plenária do CEAS-PB;

II - O processo de escolha referido no caput deste artigo será registrado em ata;

III - Os representantes legais das entidades candidatas e governamentais à composição do CEAS-PB deverão assinar um termo de compromisso em relação à disponibilidade de liberar seu membro representante para participar das plenárias das comissões temáticas ou quando representar o Conselho em atividades externas;

IV Em caso de vacância na composição do CEAS-PB relativa à sociedade civil será utilizada a memória do processo de escolha, chamando o próximo candidato, observado a ordem decrescente de votação, em caso de inexistência será aberto um novo processo de eleição coordenado pela Mesa Diretora.

Art. 44º Os representantes das Secretarias de Estado serão indicados ao Conselho, pelos titulares das respectivas Pastas e o representante dos Secretários Municipais, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS; O Representante da UFPB, pela Centro de serviço Social, com o aval da Reitoria; O representante da UEPB pelo Centro de Serviço Social, com o aval da Reitoria.

Parágrafo único. O Conselho encaminhará às Secretarias de Estado, ao COGEMAS e as Universidades, solicitação de empenho para que o conselheiro tenha possibilidade de participar das plenárias e comissões temáticas como representante do Conselho em eventos externos.

Capítulo V Das disposições finais

Art. 45º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 46º No caso de extinção do CEAS-PB, o seu patrimônio será transferido ao

seu substituto legal ou, na falta deste, ao Estado da Paraíba.

Art. 47º Quando da realização da Conferência Estadual de Assistência Social serão convocados conselheiros titulares e suplentes para participarem como delegados.

Art. 48º Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária julgar necessário.

Art. 49º Os casos omissos e as dúvidas surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Mesa Diretora com apoio da Plenária.

Art. 50º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º Fica revogado o Regimento Interno anterior.

Resolução N.º 017/2014

Homologar em definitivo após recursos inscrições para o processo de escolha de representantes da sociedade civil no CEAS/PB biênio 2014 – 2016.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA – CEAS/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual – N.º 6.127/95, em conformidade com o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar em definitivo as inscrições dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba – CEAS/PB, para o biênio 2014 – 2016, conforme discriminação a seguir:

1 - Pelos profissionais da Área (entidades com abrangência estadual):

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PB 13ª Região;
- Conselho Regional de Psicologia – CRP/PB – 13ª Região;
- Ordem dos Advogados do Brasil/ Seccional Paraíba – OAB/ PB.

2 - Pelos prestadores de serviços (entidades com abrangência estadual):

- Ação Evangélica Social – ACEV;
- Fundação Cidade Viva;
- Instituto dos cegos do Nordeste;

3 - Pelos Usuários:

- Maria Saete Soares Pereira;
- Maria do Socorro Bispo;
- Maria da Paz Santos;
- Movimento Nacional dos Meninos de rua da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 28/08/2014.

José Leonardo Paiva Pessoa
Presidente Comissão Eleitoral

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N.º 19/2014

Prorrogação de prazo.

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais n.º 0102 de 02/01/11, publicado no DOE de 03.01.2011 de conformidade com a Lei n.º 6.523 de 11 de setembro de 1997, publicada no DOE de 11/09/97, combinado com o Decreto n.º 29.005 de 28/12/2007.

RESOLVE:

1) Prorrogar a vigência da Portaria 19/2014, por mais 30 (trinta) dias, para que a Comissão possa concluir os trabalhos e apresente seu relatório final, atingindo assim o seu objetivo, bem como acrescentar na respectiva portaria o convênio n.º 03/2012 – Associação dos Trabalhadores Rurais do Baxio do Riachão – município de Riachão

2) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 25 de agosto de 2014.

ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

ERRATA:

Na Portaria n.º 19/2014, publicado no D.O.E do dia 01 de agosto de 2014, onde se lê “Convênio 122/12 – Cooperativa dos Mineradores dos municípios que formam as regiões do Seridó – município de Junco do Seridó”, leia-se “Convênio 222/12 – Cooperativa dos Mineradores dos municípios que formam as regiões do Seridó – município de Junco do Seridó.”

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 196/SER

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 12, da Lei nº 8.427 de 10 de dezembro de 2007;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1258912014-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pedido, **JOSÉ CORDEIRO NETO**, matrícula nº 147.896-6, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na fiscalização de mercadorias em trânsito da Gerência Regional da Receita Estadual da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 197/SER

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 12, da Lei nº 8.427 de 10 de dezembro de 2007;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1294842014-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pedido, **LUIZ CHARLES GOMES DE SÁ**, matrícula nº 147.922-9, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na fiscalização de mercadorias em trânsito da Gerência Regional da Receita Estadual da Terceira Região da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 198/GSER

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO NOCITI**, matrícula nº 157.689-5, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na Gerência Executiva de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 199/GSER

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 089.546-6, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Queimadas, símbolo CGF-4, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Monteiro, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias do servidor Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino, matrícula nº 147.722-6, compreendido entre 1º/10/2014 a 30/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 059/CGR

João Pessoa, 26 de agosto de 2014.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 047/GSER, de 22 de fevereiro de 2012, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba - REFIS/PB, desde 15 de agosto de 2014, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.

LEONILSON LINS DE LUCENA
Secretaria de Estado da Receita

FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA
Procuradora Geral do Estado

FERNANDO NAZARENO DO NASCIMENTO
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 059/CGR, de 15 de agosto de 2014.

CCICMS/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	ORGAO	PROCESSO No.
16.000086-6	ANTONIO IRENEU ACIOLE	COLETORIA ESTADUAL DE CATOLE DO ROCHA	01958320056/2005
16.011382-2	CERAMICA CEMARISA LTDA - EPP	COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA	0000000588/2003
16.023312-7	COOP DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL	AGENCIA ESTADUAL DE BANANEIRAS	01068220031/2003
16.083889-4	MARIA EUNICE OLIVIERA DA SILVA EPP	COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE	01328120058/2005

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 011/2014 – GRN-3

Campina Grande, 20 de agosto de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0512682014-1 – Campina Grande.

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 012/2014 – GRN-3

Campina Grande, 20 de agosto de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0519062014-0 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de Nota Fiscal Modelo 02 de nº 000.050 a 000.550, em nome da firma :IVANILDO CUNHA DA SILVA, Inscrição Estadual nº 16.191.600-7, estabelecido a Rua: Professor Antonio Mangabeira nº 58- Bairro do Itararé -Campina Grande – P/B..

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do talão de Nota Fiscal Modelo 02 de nº 000.050 a 000.550, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 011926/14.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 013/2014 – GRN-3

Campina Grande, 20 de agosto de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0640922014-6 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de Nota Fiscal de Serviço e Transporte, Mod.07 de nº 000.101 a 000.150, em nome da firma :ANDREA SAMPAIO SANTOS, Inscrição Estadual nº 16.180.134-0, estabelecido a Rua: Sub-tenente João Alves nº211- Bairro :Presidente Medici - Campina Grande – P/B..

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do talão de Nota Fiscal de Serviço e Transporte Modelo 07 de nº 000.101 a 000.150, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 013444/14.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 014/2014 – GRN-3

Campina Grande, 20 de agosto de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0930612014-1 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de Nota Fiscal série D, Mod. 02 de nº 001.201 a 001.250, em nome da firma : ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE - ME, Inscrição Estadual nº 16.144.064-9, estabelecido a Rua: José de Alencar nº 199 – Bairro da Prata - Campina Grande – P/B.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do talão de Nota Fiscal série "D", Mod. 02 de nº 001.201 a 001.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 011495/14.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01009/2014/CAD

11 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1111752014-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01009/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.291-3	ANTARES COMERCIO DE DECORACAO E UTILIDADE DO LAR LTDA	R AFONSO CAMPOS, Nº 300 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01010/2014/CAD

11 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1113412014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01010/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.207.152-3	ROBERTO ALVES FILHO - ME	AV SILVA MARIZ, Nº 45 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01011/2014/CAD

11 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1119772014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01011/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.217.695-3	CONSTRUINDO CONHECIMENTO EDITORA LTDA - ME	R FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 435 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01013/2014/CAD

14 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1128802014-7, 1128452014-5, 1128572014-8, 1128612014-4, 1128642014-8, 1127802014-4, 1127822014-3, 1127862014-1, 1127662014-4, 1127952014-0, 1127982014-4, 1128052014-0, 1127612014-1, 1127582014-0, 1127532014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

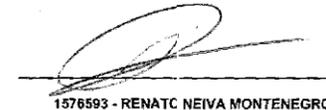
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01013/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.950-2	MELO VEICULOS LTDA ME	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1925 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.758-1	ARTVESTI CONFECÇÕES LTDA	PC MIL OITOCENTOS E DEZESSETE, Nº 00105 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.206.751-8	ALLDHYNNI THYAGO VIEIRA SILVA 07553467421	AV N SRA DE FATIMA, Nº 1925 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.102.629-0	DIANA MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO EPP	R TREZE DE MAIO, Nº 00176 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.502-1	ALQUIMIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	AV SENADOR RUI CARNEIRO, Nº 33 - MIRAMAR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.180-1	DILSON LOPES DA SILVA 71961707453	R FAGUNDES VARELA, Nº 00017 - PADRE ZE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.099.903-0	MARIA LUCIA SOUTO DE	R FRUTUOSO BARBOSA, Nº 00007 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.204.189-6	STROPP CONSTRUÇOES EIRELI	R PROFESSOR JOAQUIM SANTIAGO, Nº 90 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.150.222-9	SECURITY AUTO-SAT REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA ME	AV JOAO MAURICIO, Nº 1675 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.637-5	JONATHAN CARDOSO DE SOUZA 05423150418	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 2274 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.811-6	DURVAL JOSE DANTAS	PC PEDRO AMERICO, Nº 71 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.428-2	L E J TRANFER LTDA ME	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 815 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.286-0	PHOENIX VEICULOS LTDA	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 815 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.161.938-0	GIORGIA SAMPAIO SOARES RAMALHO	R CELINA SOARES DE AZEVEDO, Nº 43 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.611-2	MAGAZINE LUIZA S/A	R LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 235 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01014/2014/CAD

14 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1087782014-7, 1055812014-8, 1094632014-4, 0958972014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01014/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.219.098-0	COMK ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EPP	R JOAO VIEIRA CARNEIRO, Nº 626 - PEDRO GONDIM	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.041.709-0	BRUNET INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - ME	AV DOM PEDRO I, Nº 312 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.379-7	J.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	PC MIL OITOCENTOS E DEZESSETE, Nº 105 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.010-4	CESAR PEREIRA LTDA ME	R PRESIDENTE RANIERE MAZILLI, Nº S/N - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01023/2014/CAD

16 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1144272014-0, 1143352014-1, 1143422014-1, 1143392014-0, 1143492014-3, 1143532014-0, 1143562014-3, 1143622014-9, 1143672014-1, 1143692014-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01023/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.711-2	R B TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	ROD BR 101 KM 1,5, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.583-9	THAISE FIRMINO GOMES - ME	AV DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU Nº 556 - NOVAIS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.087.809-8	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA SILVA	AV DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU Nº 00556 - NOVAIS	JOAO PESSOA / PB	FORTE
16.164.019-2	EDNALVA DIAS FERNANDES DO NASCIMENTO	R CAPITAO FRANCISCO MOURA, Nº 15 - TEREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.583-8	JOSILENE SALUSTIANO DE	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 441 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.569-9	F B INDUSTRIA DE PLASTICOS DO NORDESTE LTDA EPP	R DR WALTER BELLIAN, Nº 01871 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.182.855-8	JOAS FERREIRA DA SILVA	R MANOEL ARAUJO TORQUATO, Nº 141 - FUNCIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.694-6	TEREZINHA CORREIA ALVES	R INACIO DE MELO, Nº 00174 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.014.003-0	INDUSTRIA ALIMENTICIA A B C LTDA	R FREI AFONSO, Nº 00253 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.833-7	JACQUELINE LUIZ CORREIA ALVES ME	R INACIO DE MELO, Nº 174 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01026/2014/CAD

16 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1097002014-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01026/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.216.652-4	VIA REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R SILVIO ALMEIDA, Nº 430 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01048/2014/CAD

18 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1159772014-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 01048/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.532-0	LEANDRO MARTINS VASCONCELOS 09428886424	AV CELERINA PAIVA, Nº 511 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.197-4	VIVIANE PAULA GALVAO DA CUNHA MELO ME	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 240 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.420-5	LAURICELIA DE BRITO MARTINS SEABRA 02366046430	R JOSE REAL, Nº 93 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.188-6	BRUNA ANIELLY BANDEIRA CHAVES - ME	R SIDNEY CLEMENTO DORE, Nº 330 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.082-0	ROSELI MARIA DA SILVA GUEDES ME	R REJANE FREIRE CORREIA, Nº 1314 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.325-9	LEITE & SIMOES LTDA	AV FRANCA FILHO, Nº 159 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.860-8	MARIA DAS NEVES LOPES FERNANDES 02908504448	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 02267 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.240-0	LILIAN MARIA DA SILVA LOPES 55871232353	R RADIALISTA ANTONIO ASSUNCAO, Nº 292 - JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.213.069-4	BERLANDIA FERREIRA LIMA - ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 830 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01271/2014/CAD

18 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1278532014-0, 1279682014-9, 1279712014-0, 1279882014-6, 1283342014-5, 1280612014-4, 1280702014-3, 1280732014-7, 1280772014-5, 1280812014-1, 1281432014-9, 1283362014-4, 1281512014-3, 1281552014-1, 1281572014-0, 1281592014-0, 1281632014-6, 1281672014-4, 1281732014-0, 1284032014-2, 1284022014-8, 1283992014-0, 1283962014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2014.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01271/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.124.320-7	E D DE MEDEIROS	TV PADRE ANCHIETA, Nº 60 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.161.391-8	A C N OLIVEIRA GODEIRO	RÓD ROD BR 361 - LOT GERALDO DE CARVALHO, Nº SN - CONJUNTO BIVAR OLINTO	PATOS / PB
16.213.322-7	ADILZA DE FREITAS LUSTOSA	R PEDRA BRANCA, Nº S/N - BELO HORIZONTE	PATOS / PB
16.182.494-3	ALBANI BATISTA DE SOUSA	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 73 - CENTRO	PATOS / PB
16.105.983-0	ANTONIO SOUTO GOUVEIA	AV RIO BRANCO, Nº 59 - CENTRO	PATOS / PB
16.130.145-2	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO FECHADO	FAZ FECHADO, Nº s/n - ZONA RURAL	PATOS / PB
16.204.179-9	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ENVOLVIDOS DO PROJETO UNIR PARA CRESCER	FAZ ANGICO, Nº S/N - ZONA RURAL	EMAS / PB
16.225.161-0	BAR DO PAPELÃO EIRELI ME	R SÍTIO JATOBÁ, Nº S/N - ZONA RURAL	PATOS / PB
16.138.023-9	BOUTIQUE EMPORIO LTDA	R DO PRADO, Nº 69 - CENTRO	PATOS / PB
16.197.852-5	CANDICE GAMBOIM DE ARAUJO ME	R BOSSUET WANDERLEY, Nº 433 - BRASÍLIA	PATOS / PB
16.133.698-1	CONDOMÍNIO AGRO INDUSTRIAL DE DESTERRO	CJ CRUZEIRO, Nº s/n - CENTRO	DESTERRO / PB
16.161.335-7	CONSTRULIDER EMPRESA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES & CONSTRUTORA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 840 - CENTRO	PATOS / PB
16.217.678-3	CONSTRUTORA E EMPREITEIRA OLIVEIRA E LITE LTDA - ME	R JOAO DA MATA, Nº 148 - CENTRO	PATOS / PB
16.151.591-6	CONSTRUTORA K L EMPREENDIMENTOS LTDA	R PROFESSOR JOSE ARAUJO, Nº 838 - JARDIM GUANABARA	PATOS / PB
16.127.696-0	CONSTRUTORA VAI F DAS ESPINHAS LTDA	R TIRADENTES, Nº 340 - CENTRO	PATOS / PB
16.204.814-9	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM MINERAÇÃO LTDA	SIT SERROTA, Nº S/N - ZONA RURAL	PASSAGEM / PB
16.206.585-0	D.F. DA SILVA - ME	R MANOEL PEDRO, Nº S/N - MONTE CASTELO	PATOS / PB
16.121.316-2	MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO	R MANOEL NUNES TRINDADE, Nº 23 - CENTRO	MAE D AGUA / PB
16.137.944-3	MARINEZ SILVA DE LIMA	R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA LIRA, Nº 165 - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.224.911-0	ROBERTO FERREIRA CAMPOS - ME	R JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.028.126-1	RITA GUEDES DE ANDRADE	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 191 - CENTRO	PATOS / PB
16.132.309-0	RIDETE DA CRUZ NOBREGA	R JOAO DA MATA, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB
16.188.958-1	RAYANE DOS SANTOS NUNES	R JOAQUIM LOPES, Nº 200 - LIBERDADE	PATOS / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01272/2014/CAD

18 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1278492014-3, 1278502014-6, 1278512014-0, 1278522014-5, 1278602014-0, 1278682014-6, 1278702014-3, 1279202014-8, 1279392014-2, 1279612014-7, 1279692014-3, 1280162014-9, 1280152014-4, 1279872014-1, 1279952014-6, 1280142014-0, 1280892014-8, 1281282014-4, 1281062014-8, 1281082014-7, 1281442014-3, 1275822014-8, 1275872014-0, 1275892014-0, 1275902014-2, 1275942014-0, 1275952014-5, 1276132014-0, 1276182014-2, 1276202014-0, 1283622014-7, 1283632014-1, 1283712014-6, 1283722014-0, 1283932014-2, 1283982014-5, 1281702014-6, 1281692014-3, 1286072014-6, 1280202014-5, 1280112014-6, 1279982014-0, 1279852014-2, 1279752014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01272/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF
16.133.208-0	DANIELE GOMES MONTENEGRO	R CRIZANTO AIRES, Nº 3 - CENTRO	CATINGUEIRA / PB
16.218.765-3	DFR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA-ME	R ANTONIO PRAXEDES DOS SANTOS, Nº S/N - JARDIM REDECAO	PATOS / PB
16.181.633-9	DIONE FERREIRA DINIZ OLIVEIRA	R MANOEL MOTA, Nº 345 - JATOBÁ	PATOS / PB
16.132.503-3	DORALICE RUFINO DE LUCENA	R DO PRADO, Nº S/N - LIBERDADE	PATOS / PB
16.164.024-9	ETTYENNYO EVERLY PEREIRA LIMA ME	R PADRE AQUILES, Nº 118 - CENTRO	SÃO JOSE DE ESPINHARAS / PB
16.100.133-9	FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE ARAUJO	R MANOEL LEITE, Nº 85 - CENTRO	SANTA TERESINHA / PB
16.159.833-1	FRANCISCO VIEIRA CAMPELO - ME	R HORACIO NOBREGA, Nº 1266 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB
16.200.126-8	FRAILTON NOBREGA FIRMINO 09326513483	R GERALDO CABRAL, Nº 73 - SÃO SEBASTIAO	PATOS / PB
16.161.236-9	J. R. TRICICLO LTDA	R CARLOS DANTAS TRIGUEIROS, Nº 539 - JARDIM EUROPA	PATOS / PB
16.062.442-8	JOANITA LUCENA OLIVEIRA	R JOSE NUNES, Nº s/n - CENTRO	SANTA TERESINHA / PB
16.154.259-0	JOAO LEUDO VIGOLVINO DE MORAIS	R PEDRO SARAIVA MOURA, Nº 401 - VITORIA	PATOS / PB

16.183.031-6	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS 51542323215	R DOUTOR AGEU DE CASTRO, Nº 11 - CONJUNTO NOE TRAJANO	PATOS / PB
16.199.458-0	ALEXANDRE SOUZA BARROS	R MANOEL MOTA, Nº 529 - JATOBÁ	PATOS / PB
16.121.691-2	JOSE ANTONIO DA NOBREGA BARROS	R JOAO DE BARROS, Nº 96 - BRASÍLIA	PATOS / PB
16.195.364-6	JOSE NIVALDO CARDOSO PEREIRA 11118363863	R PROFESSOR JOSE ARAUJO, Nº 715 - JARDIM GUANABARA	PATOS / PB
16.169.659-7	JOSE RINALDO RODRIGUES DE FARIAS 78474868491	R RENAN AIRES, Nº SN - JATOBÁ	PATOS / PB
16.172.943-6	JOSENILTO MORAIS DE ARAUJO	R JUVENAL LUCIO, Nº 649 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB
16.130.916-0	LUZINEIDE RAMALHO DE	R PADRE ASSIS, Nº 12 - LIBERDADE	PATOS / PB
16.164.208-6	LUCENA & VIEIRA LTDA	R ALEXANDRE DE CARVALHO, Nº 34 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB
16.024.913-9	LUZIA LEITE SAMPAIO	TV MERCADO PUBLICO CENTRAL, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB
16.197.850-9	MARIA DAS NEVES SOARES	R PEDRO DAVID, Nº 161 - MONTE CASTELO	PATOS / PB
16.215.171-3	SANTANA ROMULO PEREIRA DE LUCENA 08249313437	R PADRE AMANCIO LEITE, Nº 83 - CENTRO	CONDADO / PB
16.165.951-4	RONNIER CLEBER MARQUES	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 111 - CENTRO	PATOS / PB
16.150.153-2	ROSEMEIRE LACERDA DA SILVA	R SAO JOSE, Nº 439 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.167.713-0	RUBISLAN ABRANTES BARBOSA	R VALDEMAR VIEIRA, Nº 151 - SAO SEBASTIAO	PATOS / PB
16.218.944-3	SEBASTIAO NUNES DE LUCENA 92734863472	R PEREGRINO DE ARAUJO, Nº 884 - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.091.629-5	SEBASTIAO RAMOS DE OLIVEIRA	R DO PRADO, Nº 446 - CENTRO	PATOS / PB
16.193.493-5	THAYSE NUNES DE LIMA ARRUDA 07655784405	R JOSE MENDES, Nº S/N - SANTO ANTONIO	PATOS / PB
16.202.297-2	THIAGO SIQUEIRA COSTA 09181092103	R JOSE CARNEIRO FILHO, Nº 00 - AGUA AZUL	TEIXEIRA / PB
16.214.348-6	THIAGO SIQUEIRA COSTA 09181092103	FAZ FAZENDA URTIGAS, Nº 487 - ZONA RURAL	PATOS / PB
16.225.164-5	OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	R JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO	CONDADO / PB
16.096.927-1	OTACILIO PIMENTA DOS SANTOS	TV MIGUEL MOTA, Nº S/N - CENTRO	PATOS / PB
16.197.839-8	PAULO CESAR ELEUTERIO LEITE	R OSMARIO FAUSTINO DE SOUZA, Nº S/N - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.219.965-1	PEDRO ALVES DE SOUSA NETO 07681104447	R SOLON MEDEIROS, Nº SN - JATOBÁ	PATOS / PB
16.176.921-7	RAPHAEL HENRIQUE MELO OLIVEIRA 07793996410	AV JOAO AVELINO DE SOUSA, Nº SN - CENTRO	PATOS / PB
16.197.122-9	RENATO IVSON OLIVEIRA ME	R TITICO GOMES, Nº 58 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB
16.176.095-3	MARIA VILMA DE AZEVEDO CRUZ 60249129434	AV MAGNOLIA, Nº S/N - JARDIM MAGNOLIA	PATOS / PB
16.168.193-5	MARIA JOSE DA SILVA BATISTA	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 566 - CENTRO	PATOS / PB
16.201.453-8	ANTONIMAR FERREIRA CALADO 02715479441	R JOSE MARIA XAVIER, Nº 43 - CENTRO	TEIXEIRA / PB
16.169.188-9	ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 41 - LIBERDADE	PATOS / PB
16.214.786-4	ALEX LACERDA DE CALDAS 03920876423	R KELFHANIO BRITO, Nº 129 - MATERNIDADE	PATOS / PB
16.145.102-0	ALCIDES MONTEIRO NUNES - ME	R JUSTINIANO GUEDES, Nº 195 - JATOBÁ	PATOS / PB
16.202.060-5	AKSUM DIS TRIBUIÇÃO DE LIVROS E ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA -ME	R ROLDÃO MEIRA, Nº 38 - CENTRO	PATOS / PB
16.107.158-5	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 47 - CENTRO	PATOS / PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 01278/2014/CAD

18 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2014.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01278/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.094.659-0	GOMES CONSTRUÇÃO IMOBILIARIA LTDA	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 154 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 01287/2014/CAD

19 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1311402014-3, 1311442014-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s)

no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2014.


0741888 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 01287/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.082-9	JOAO FERNANDES FILHO	R SAO ROQUE, Nº S/N - MAIA	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.999-1	ALANY FERNANDES MELO	R MANOEL LIMA, Nº 189 - CENTRO	TAVARES / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 01216/2014/CAD

11 de Agosto de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0304782014-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Margônia Maria Abreu Pessoa
Coletor

Anexo da Portaria Nº 01216/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.006-5	JOANA GOMES DO NASCIMENTO SOUSA	A MARGEM DA BR 230 KM 456, Nº SN - JARDIM BELA VISTA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.002.440-4	J B CEZARINO	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 3 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL
16.096.652-3	PEDRO ROBERTO CASIMIRO DE LIMA EPP	R PROJETADA, Nº 1.122 - ZONA RURAL	SOUSA / PB	NORMAL
16.111.408-3	FRANCISCO BENICIO DE SOUSA	SIT BARRA, Nº s/n - ZONA RURAL	APARECIDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.290-0	ALAN GERISON DOS SANTOS DANTAS	R JOEL DARIO COSTA, Nº 69 - CENTRO	VIEIROPOLIS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.792-4	CESAR AUGUSTO SARMENTO DE OLIVEIRA	R MANOEL GADELHA FILHO, Nº 4 - GATO PRETO	SOUSA / PB	NORMAL
16.183.176-1	JOSE APARECIDO GOMES - ME	R SEVERINO JERONIMO DE CARVALHO, Nº 28 - CENTRO	MARIZOPOLIS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.293-5	ABEL VIEIRA DOS SANTOS - ME	FAZ ABREU, Nº S/N - ZONA RURAL	SOUSA / PB	NORMAL
16.193.197-9	REDIGNER FERNANDES DA SILVA ME	ROD BR 230, Nº S/N - CENTRO	APARECIDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.799-3	MARCOS ANTONIO DE PAIVA GADELHA	R OLINTO JOSE DE ALMEIDA, Nº 219 - CENTRO	APARECIDA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.372-2	FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	R MARIA MARQUES DE SOUSA, Nº 14 A - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL
16.026.687-4	ANTONIO JOSE DE SOUSA	R VITORIA ALVES DA SILVA, Nº 01 - JARDIM IRACEMA	SOUSA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.861-4	FRANCISCO FLORENCIO FILHO	R DOM PEDRO II, Nº 11 - ESTACAO	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00943/2014/CAD

30 de Junho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

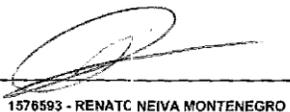
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2014.


1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00943/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.158.282-6	PANIFICADORA E CONVENIENCIA SILVA LTDA ME	R FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 209 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00968/2014/CAD

3 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1062922014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2014.


1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00968/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.069-4	EMPRESA DE COMUNICACAO PIEMONT LTDA	R CORONEL SALVINO FIGUEIREDO, Nº 79 - CENTRO	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00971/2014/CAD

3 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1077752014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2014.


1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00971/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.658-2	CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA	R DERLOPIDAS GOMES NEVES, Nº 17 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00972/2014/CAD

3 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1046002014-5, 0950142014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2014.


1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00972/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.179.193-0	TATIANA ARRUDA NOBREGA ME	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 194 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.356-1	FABRÍCIO MORAIS DA COSTA 06116860400	R VISCONDE PELOTAS, Nº 162 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00988/2014/CAD

9 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1111412014-6, 1040592014-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00988/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.658-2	CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA	R DERLOPIDAS GOMES NEVES, Nº 17 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.142.226-8	ANTONIO ALFREDO FIGUEIREDO DE REZENDE FILHO EPP	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2668 - ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00993/2014/CAD

10 de Julho de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1109332014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2014.



1576593 - RENATC NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00993/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.229.956-7	OCCKIO - COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS - EIRELI ME	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 642 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 047/14-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de continuar a atualização dos trabalhos de

digitalização e inserção no SGI dos Certificados de Verificação (Lançamentos Tributários) deste Instituto;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Gerente de Núcleo da Assessoria Jurídica, através do Memorando nº 002//2014/AJ/IMEQ/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estipulado na Portaria nº 026/14-IMEQ/PB/DS, publicada no DOE/PB, edição de 16/05/2014.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser executados no horário das 13h30 às 16h, no período de 1º/09 a 30/10/2014.

Art. 3º - Os servidores continuarão fazendo jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, conforme definido pela Superintendência, na Portaria acima citada, segundo os critérios da frequência junto ao ponto eletrônico, razoabilidade e complexidade do trabalho. Publique-se.



ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 727

João Pessoa, 07 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 1655205, para responder pela direção da EEEFM DR. HORTENCIO DE SOUSA RIBEIRO, no município de Campina Grande, por um período de 60 dias, considerando o afastamento preventivo da atual gestora, Professora Eliziane de Oliveira Balduino, a qual responde Processo Administrativo Disciplinar de nº 0015887-2/2014, ora tramitando na Comissão Permanente de Inquérito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 0728/2014

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Iara Andrade de Lima** inscrita no CPF/MF sob o n.º. 325.113.614-34, portadora da matrícula n.º. 131.768-7, como gestora do Contrato de nº 0135/2014, firmado com a empresa **ORIENTAL TURISMO E EVENTOS LTDA - ME**, no processo administrativo nº **0026150-5/2014**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 0729/2014

João Pessoa, 28 de agosto de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar a servidora **Ana Célia Lisboa da Costa** inscrita no CPF/MF sob o n.º. 364.823.154-53, portadora da matrícula n.º. 131.281-1, como gestora do Contrato de nº 136/2014, firmado com a empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no processo administrativo nº **0015130-1/2014**, que tramita nesta Secretaria.



MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 58/2014/DOCAS-PB

Cabedelo, 22 de agosto de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

RESOLVE:

Designar Comissão constituída por, **Maria das Neves C. Amorim**, mat. 167, como Presidente, **Francisco de Oliveira Filho**, matrícula nº 278 e **Lúcio Roberto de Miranda Nunes**, mat. nº 270, para comporem a **Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos**.

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 109/2013.

PORTARIA Nº 59/2013 - DOCAS - PB

Cabedelo, 28 de agosto de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores **MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA**, mat. 294, **FELIPE MORAIS ARCOVERDE**, mat. 329, mat. 333, **ANA HELENA DE AZEVEDO VELOSO**, mat. nº 334, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Perma-

nente de Licitação – COPELI da Companhia Docas da Paraíba;

2. **DESIGNAR** como membro suplente à funcionária **MARIA DAS NEVES CORREIA DE AMORIM**, mat. n.º 167, passando a mesma a substituir o Presidente da COPELI nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

3. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria n.º 104/2013.

PORTARIA N.º 60/2014 - DOCAS - PB

Cabedelo, 28 de agosto de 2014.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso I, do Estatuto Social da Companhia Docas da Paraíba,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para compor a Comissão de Pregão da Companhia Docas da Paraíba, os servidores: **MARIA DE FÁTIMA VENTURA DE LUCENA**, mat. 294 (Pregoeiro), **FELIPPE MORAIS ARCOVERDE**, mat. n.º 329 (Equipe de Apoio), **MARIA DAS NEVES CORREIA DE AMORIM**, mat. n.º 167 (Equipe de Apoio), passando a funcionária **MARIA DAS NEVES C. AMORIM**, mat. n.º 167 a substituir o Pregoeiro Oficial nas ausências e impedimentos legais do titular do cargo;

2. Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria n.º 105/2013.

Lauro Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PROCESSO N.º 2168/2014
ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria n.º 107/2014, de 23 de julho de 2014, publicada no D.O.E. do dia 25 de julho de 2014, que objetivou apurar a conduta do Servidor **JOSÉ OTÁVIO TARGINO DE ARAÚJO**, fato relatado no Ofício n.º 240/2014 da Ouvidoria Geral do Estado.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

- 1) Arquivar o presente processo de sindicância;
- 2) Disponibilizar cópia dos autos do Processo a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 3) Disponibilizar equipamentos e treinamento a ULSAV de Mamanguape para melhorar o desempenho do serviço prestado no setor vegetal;
- 4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, em João Pessoa - PB, 28 de agosto de 2014.

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0887 de 03.04.2014, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n.º 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	172-4	0188/2014	VAMBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	090	01.08.2014 À 30.10.2014

Nivaldo Morão de Magalhães
Nivaldo Morão de Magalhães
Diretor Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Gabinete do Superintendente - Executivo

Portaria n.º 001/2014/PROCON-PB

João Pessoa - PB, em 29 de julho de 2014

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-PB**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XV do art. 19 da Medida Provisória n.º 227, de 20.06.2014, bem como os incisos I e II do art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba

RESOLVE,

1) Designar os servidores **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA - Matr. 98.511-2** e **DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA - Matr. 143.004-1**, como representante e suplente, respectivamente, desta Autarquia, perante o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor do Município de João Pessoa - PROCON-JP.

Portaria n.º 002/2014/PROCON-PB

João Pessoa - PB, em 29 de julho de 2014

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-PB**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X e XV do art. 19 da Medida Provisória n.º 227, de 20.06.2014, bem como os incisos I e II do art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba

RESOLVE,

1) Designar os servidores **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA - Matr. 98.511-2** e **DEMETRIUS FAUSTINO DE SOUZA - Matr. 143.004-1**, como representante e suplente, respectivamente, desta Autarquia, perante o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, vinculado ao PROCON do Município de Cabedelo - PB.

Portaria n.º 004/2014/PROCON-PB

João Pessoa - PB, em 21 de agosto de 2014

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-PB**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X, XI e XV do art. 19 da Medida Provisória n.º 227, de 20.06.2014, bem como os incisos I e II do art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO que esta Autarquia foi instituída recentemente, e encontra-se em processo de estruturação;

CONSIDERANDO a necessidade **urgente** de se proceder com a aquisição de bens e serviços que assegurem o mínimo para o funcionamento regular da Autarquia, com o atendimento aos consumidores paraibanos, sem que se prescindam dos requisitos mínimos prescritos na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes;

RESOLVE,

1) Designar a servidora **FERNANDA DOS SANTOS TAGLIATI - Matrícula 143.038-6**, para liderar um **núcleo de compras e gestão de contratos**, vinculado à Gerência de Recursos Humanos e Patrimonial, ficando responsável pelo processamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços para esta Autarquia.

2) Determinar que os requerimentos para aquisição de bens ou serviços sejam feitos exclusivamente pelos gerentes e/ou diretores dos setores, que deverão descrever com clareza o bem ou serviço demandado, quantidade, quando for o caso, e justificando a necessidade a ser atendida.

3) Os requerimentos de que trata o item 2 deverão ser encaminhados à Gerência de Recursos Humanos e Patrimonial, que deverá despachar após conferir a real necessidade do setor demandante e se foram atendidos os requisitos da presente portaria e da legislação pertinente, encaminhando, em seguida, o requerimento ao Núcleo de Compras e Gestão de Contratos.

4) Caso o requerimento não atenda ao que foi prescrito no item 3, deverá a gerente:

I - Indeferir o requerimento;

II - Fazer as correções necessárias, caso seja possível, emendando ou aditando o mesmo;

III - Devolver o requerimento ao setor demandante para que sejam sanados os erros ou omissões, no caso de impossibilidade de se proceder na forma do inciso II do presente item.

5) Caberá ao Núcleo de Compras e Gestão de Contratos:

I - Elaborar a especificação do objeto e a quantidade a ser contratada;

II - Estimar o valor da contratação, procedendo com a cotação de preços junto ao mercado fornecedor e em outras licitações de bens ou serviços semelhantes feitas pela Administração Pública em geral;

III - Autuar e gerar número ao procedimento, conforme a modalidade de licitação;

IV - Proceder da forma prevista no inciso II do item 4, em sendo o caso.

6) Após atendidos os requisitos do item 5, o procedimento, devidamente autuado e numerado, deverá ser encaminhando à Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças para que despache informando a dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa bem como se há disponibilidade financeira para a contratação.

7) Após tramitado, na forma acima, deverá o procedimento ser encaminhado à esta Superintendência Executiva, para autorizar o Núcleo de Compras e Gestão de Contratos a proceder com a pesquisa de preços, se for o caso.

8) Nos casos previstos nos arts. 24, I e II, da Lei n.º 8.666/1993, a pesquisa de preços deverá ser feita, sempre que possível, com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, anexando-se os originais das propostas apresentadas e original ou cópia autenticada (ou conferida pelo servidor) dos documentos de regularidade jurídica e fiscal exigidos, podendo os referidos documentos serem dispensados nos casos legais.

9) Finalizada a pesquisa de preços e anexados os documentos previstos no item 8, competirá ao Núcleo de Compras e Gestão de Contratos proceder com o mapa comparativo de preços e respectiva justificativa, que deverá ser ratificada pela Gerência de Recursos Humanos e Patrimonial.

10) Nos caso de fornecimento de materiais, poderá o Núcleo de Compras e Gestão de Contratos solicitar amostra do produto de menor preço, a fim de verificar a sua qualidade e adequação ao uso.

11) As dúvidas jurídicas, caso existam, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica, em qualquer fase do procedimento, bem como as solicitações para a elaboração de minutas de contratos e despachos.

12) Finda a pesquisa de preços, o procedimento será encaminhado a esta Superintendência executiva para conclusão.

13) Nos casos legais, deverá o procedimento ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

14) O que está sendo estabelecido, na presente portaria, **é meramente supletivo e não se sobrepõe à Lei n.º 8.666/1993** e demais normas pertinentes aos procedimentos de contratação com a Administração Pública.

Emerson de Almeida Fernandes
Emerson de Almeida Fernandes
Secretário executivo

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATASSecretaria de Estado
da Receita**EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE****EDITAL Nº 051/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o §1º, Inciso IV, do Regulamento do RICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094 de 27.09.2013, Art. 40, § 1º e 2º, fazemos Representar contra os Contribuintes abaixo relacionados, sediados nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e /ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
1267972014-8	EN Com. Serv. P Aces. p/Motos Ltda	16.159.277-5	00060162/2014
1268152014-2	Fabrição Ramalho de Carvalho	16.185.687-0	00060163/2014
1268232014-7	Ind. e Com. Prod. Opt. Girafa Ltda	16.153.731-6	00060168/2014
1268082014-2	Mil Minérios Ltda	16.138.694-6	00060172/2014
1268102014-0	Mil Minérios Ltda	16.138.694-6	00060173/2014
1268002014-6	Rislayne Pereira da Silva Santos	16.143.524-6	00060177/2014
1157032014-4	Dispal Dist. Paraibana de Alimentos	16.157.781-4	00051523/2014

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 15 de Agosto de 2014

**Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRG****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE C. GRANDE****EDITAL Nº 052/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerará-se à definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1170292014-3	Alison Bruno dos Santos	16.182.903-1	1199/2014-34
1170322014-5	Alison Bruno dos Santos	16.182.903-1	1197/2014-45
1170332014-0	Alison Bruno dos Santos	16.182.903-1	R F Fins Penais
1189132014-9	Corpo e Arte Boutique Confecções	16.124.899-3	1220/2014-00
1256182014-9	Emerson Carlos Silva Barbosa	16.172.118-4	1289/2014-25
1258092014-5	Emerson Carlos Silva Barbosa	16.172.118-4	1292/2014-49
1258102014-8	Emerson Carlos Silva Barbosa	16.172.118-4	R F Fins Penais

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 21 de agosto de 2014

**Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRG****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE****EDITAL Nº 053/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o §1º, Inciso IV, do Regulamento do RICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094 de 27.09.2013, Art. 40, § 1º e 2º, fazemos Representar contra os Contribuintes abaixo relacionados, sediados nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e /ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
1320262014-2	Aluizio Vicente de Melo	16.126.697-5	00051498/2014
1320242014-3	Acrecente Ind. E Comércio S/A	16.182.075-1	00060053/2014
1320212014-0	Corpo e Arte Boutique Confecções Ltda	16.124.899-3	00060027/2014
1320222014-4	F B Com. e Representações Ltda	16.149.059-0	00060040/2014
1320232014-9	GE Barros Com. P. Alimentos Ltda	16.161.495-7	00060049/2014
1320252014-8	Oshikata Imp. Exp. D. M. P/Construção	16.195.530-4	00060057/2014
1320202014-5	TV Filme Sistemas Ltda	16.121.843-1	00060024/2014
1320192014-2	Vieira Comércio de Automóveis Ltda	16.195.258-5	00059994/2014

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 21 de Agosto de 2014

**Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRG****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 4º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL****EDITAL Nº 015/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 11, § 1º, Inciso III, c/c o Art. 46, § 1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), que os seus débitos constantes da Omissão da Declaração das Guias de Informação Mensal – GIM e/ou saldos apurados nos processos de parcelamento não pagos, foram atuados, através de REPRESENTAÇÃO FISCAL, para tanto, ficam esses contribuintes NOTIFICADOS a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

Informamos ainda que os referidos débitos estão sujeitos a acréscimos legais, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

Razão Social	Inscrição Estadual	Nº da Representação Fiscal
MARIA VERBOLUCIA BEZERRA	16.210.726-9	00074839/2014

Princesa Isabel, 19 de agosto de 2014.

**Victor Felipe dos Santos
Coletor Estadual de Princesa Isabel
Matrícula nº 071.198-5****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 5º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA****EDITAL - 017/2014**

Pelo Presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário- Pat, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que encontra-se nesta Repartição Fiscal o Auto de Infração ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados da ciência deste, a importância nele discriminada, através desta coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II... Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

Relação das Firmas

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO/NPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Marcos Claudio de Sousa	16.153.938-6	93300008.09.00001237/2014-59	1211382014-5

Sousa, 13 de Agosto de 2014

**Margonia Maria Abreu Pessoa
Coletora****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB****EDITAL Nº 004/2014**

Comunicamos a Vossa Senhoria nos termos do artigo 698 e seus incisos, combinado com o artigo 684 do Processo Administrativo Tributário – (Pat), aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de Junho de 1997 que se encontra nesta Repartição Fiscal o AUTO DE INFRAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, a importância nele discriminada através desta coletoria, ou em igual período, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, de acordo com o art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS-PB. Vencido o prazo para apresentação do Recurso Voluntário, a decisão passa a ser definitiva logo na 1ª Instância, devendo o débito ser inscrito na Dívida Ativa com a consequente remessa para Procuradoria do Estado para cobrança executiva. Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

Relação da Firma

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO/NPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
A. ALVES FERREIRA	16.161.703-44	933.00008.09.00000677/2014-99	0603802014-4
A. ALVES FERREIRA	16.161.703-44	933.00008.09.00000680/2014-02	0603832014-8

Catolé do Rocha – PB, 14 de Agosto de 2014

**ADRIANO MEDEIROS DA SILVA
COLETOR****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
R. ALVINA CAVALCANTE, S/N - CENTRO
SANTA RITA /PB CEP: 58.300-420****EDITAL 024/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o Artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013 ficam INTIMADOS os representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revel(is) a(s) citada(s) empresa(s), sendo encaminhado(s) o(s) referido(s) débito(s) para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, §1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ/ CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO
Maria José de Lima Coutinho	16.129.237-2	93300008.09.00000317/2014-97	0306542014-7
Maria José de Lima Coutinho	16.129.237-2	93300008.09.00000284/2014-85	0281242014-6
Valda Maria de Jesus Silva	16.135.355-0	93300008.09.00000254/2014-79	0244732014-0
Valda Maria de Jesus Silva	16.135.355-0	93300008.09.00000253/2014-24	0244642014-1
Maria Nazaré Duarte Rocha	16.103.461-6	93300008.09.00000295/2014-65	0280472014-4
Maria Nazaré Duarte Rocha	16.103.461-6	93300008.09.00000293/2014-76	0278902014-0

Santa Rita, 20 de agosto de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
R. ALVINA CAVALCANTE, S/N - CENTRO
SANTA RITA /PB CEP: 58.300-420

EDITAL 023/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o Artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013 ficam INTIMADOS os representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revel(is) a(s) citada(s) empresa(s), sendo encaminhado(s) o(s) referido(s) débito(s) para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, §1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ/ CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO
MABELE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	16.153.539-9	93300008.09.00000845/2014-46	0834222014-1
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.00000709/2014-56	0659852014-2
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	93300008.09.00000711/2014-25	0659962014-0
ADAIL PEREIRA DOS SANTOS	16.080.059-5	93300008.09.00000596/2014-99	0489132014-1
ADAIL PEREIRA DOS SANTOS	16.080.059-5	93300008.09.00000598/2014-88	0490222014-8
SATURNINO CUNHA DE VASCONCELOS	16.010.717-2	93300008.09.00000197/2014-28	0205802014-6
SATURNINO CUNHA DE VASCONCELOS	16.010.717-2	93300008.09.00000199/2014-17	0205772014-4
PAPELARIA CORAÇÃO DE PAPEL LTDA	16.154.914-4	93300008.09.00000518/2014-94	0422542014-0
PAPELARIA CORAÇÃO DE PAPEL LTDA	16.154.914-4	93300008.09.00000526/2014-30	0423302014-8
CENTER SOM LTDA	16.129.525-8	93300008.09.00000626/2014-67	0514062014-6
ODÍLIA FERAZ DA SILVA	16.201.763-4	93300008.09.00000579/2014-51	0462482014-2

Santa Rita, 20 de agosto de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 081/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III e do processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de JUNHO de 1997, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
JORGE GOMES MORAIS DOS SANTOS	16.181.987-7	250000420140124
JAILTON DE MEDEIROS LIMA	16.202.553-0	250000420140123
AUREA WILMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	16.116.677-6	250000420140122
LA FRANCE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	16.174.039-1	250000420140121
LENILSON VICETE DOS SANTOS	16.201.106-7	250000420140120
LIVRARIA E PAPELARIA AÇÃO CATOLICA LTDA	16.157.795-4	250000420140119
LIVRARIA E PAPELARIA AÇÃO CATOLICA LTDA	16.157.795-4	250000420140118
PHILIP MEIRA DE VASCONCELOS	16.173.285-2	250000420140117
ALVES ASSISTENCIA TECNICA LTDA	16.113.332-0	250000420140116
FLAVIA DA COSTA PULINO – ME	16.226.433-0	250000420140115
MARIA DE NAZARE GUEDES DE LIMA	16.135.678-8	250000420140110
INDUSTRIA E COMERCIO O PÃO QUENTE	16.089.867-6	250000420140111
SONNAR ELETRO LTDA	16.201.351-5	250000420140112
PABLO LUCENA DA SILVA	16.159.477-8	250000420140113
LATICINIOS DA SERRA LTDA	16.144.547-0	250000420140114

Patos, 12 de agosto de 2014.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH

EDITAL 007, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PSSP/SEMDH

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), neste ato representado por sua gestora, torna pública a homologação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público - PSSP descrito no Edital 004/2014 para o provimento dos cargos de advogada/o e assistente social. Os indeferimentos de inscrição se deram pelo não preenchimento dos critérios objetivos elencados nos termos do edital, conforme segue:

LISTA DE INSCRIÇÕES – PSSP 2014

ADVOGADA/O	ASSISTENTE SOCIAL
1. Alessandra Cavalcanti Ribeiro	1. Adalgiciana de Sousa
2. Aline Alves Lopes	2. Adjeane Andrade da Silva
3. Alisson Herbert Modesto de Melo	3. Aline Cristina Lucena dos Santos
4. Allysson Tenório Cavalcache	4. Aline Márcia da Silva
5. Ana Caroline Lacerda Lavor de Oliveira	5. Aline Soares Vitoriano
6. Ana Clara Menezes Heim	6. Andréa Bernardino de Araújo
7. Ana Virginia Lins Bonifácio	7. Aurenir Marinho Costa
8. Andreia Dantas Lacerda Moneta	8. Cecília Gomes de Barros Pessoa
9. Andressa Virgínia de Brito Cordeiro	9. Cinthya de Araújo Cruz Alexandre
10. Anna Tamara Duarte Mariano	10. Dayanna Karla Neri dos Santos
11. Anne Forte de Amorim Carvalho de Araújo	11. Duane Carneiro de Andrade
12. Antonio William Fernandes Júnior	12. Edialêda Batista de Luna
13. Ariadne Abreu de França	13. Fabíola Santos Carvalho de Souza
14. Betânia Marinho de Souza	14. Francisco Evandro Diógenes Brasil
15. Brisa Morena Monteiro Ferreira	15. Hilquias Maria Gomes Almeida
16. Camila Cruz de Freitas Moreira Barbosa	16. Iris do Céu Araújo do Nascimento Maia
17. Camila de Farias Dubeux	17. Iris Santos Coutinho
18. Camila Santa Cruz Lins de Siqueira	18. Jean da Silva Santos
19. Carla Cristina Dos Santos Nascimento	19. Jessica Juliana Batista da Silva
20. Caroline Borges Lima	20. Josimar Leobino Sousa de Oliveira
21. Cássia Cristina Alves Cardoso	21. Juciana Souza Santos
22. Ceres Rabelo Madureira	22. Juliana Alves de Sá
23. Cláudia Kelly Tavares Moraes	23. Katiana Karla de Araújo Correia
24. Danielle Alves Lucena Lima	24. Ligia Maria Barbosa Dias
25. Débora Camilla Pires Duarte	25. Lorena Maria de Souza Monteiro
26. Diana Leite Brasil Cavalcanti	26. Luziane Quiciroga da Silva Vieira
27. Diego Carneiro da Cunha Barbosa	27. Magally de Araújo Vieira Melo
28. Edson Lima Frazão	28. Maria Bethania de Jesus
29. Emanuelly Dias Lima Quirino	29. Maria de Lourdes de Oliveira Rodrigues
30. Érica Aretuza Ferreira de Siqueira Lima	30. Maria do Socorro Gomes Campos Mendes
31. Évellin Grazielle Torres Medeiros	31. Maria Mayara Noronha Ramos Alves
32. Evelynne Xavier de Andrade	32. Marivalva Felipe Mousinho
33. Fernanda Braga Ramalho Resende	33. Mayara Dantas da Silva
34. Fernanda Leite Pires	34. Naidia de Lima Mota
35. Francynara Jales Ataíde	35. Najara Sousa Medeiros
36. Gabriel Costa Fragoso de Albuquerque	36. Nenila Lydiane de Araújo Almeida
37. Gerusa Nascimento dos Santos	37. Nirleide Dantas Lopes
38. Giliane Emilia de Macedo Almeida	38. Nityêcha de Menezes Cavalcante
39. Gilney Batista de Melo	39. Rafaella Cristina de Medeiros Candéa
40. Giovanni Segundo Saldanha Maia	40. Raline Rocha Nogueira dos Santos
41. Glaucia Fernanda Neves Martins	41. Rayanne Rachel Gomes de Farias
42. Gustavo Sousa Galisa Albuquerque	42. Ronny Kleber Araújo de Caldas
43. Herry Charriery da Costa Santos	43. Roseane da Silva Sousa
44. Iara Ferreira Ramos	44. Tereza Cristina Gomes Cordeiro da Costa
45. Iraê Lucena de Andrade Gomes	
46. Itamar Pordeus Fernandes de Menezes	
47. Ivanna Caroline de Paula Arruda Maia	
48. Jacqueline Loise Lino dos Santos	

<p>49. Janine Viviane Cosme Simão 50. Jaqueline de Souza Dias 51. Jean Patrícia da Silva 52. Jim Arturo Ribeiro Torelli Segundo 53. Jimmy Matias Nunes 54. Joana Araújo Bezerra de Araújo 55. João Paulo Rodrigues de Lacerda 56. Jocélio Alves Leite 57. Joseani Monteiro do Nascimento 58. José Arnaldo Ferreira da Silva 59. Júlia Raquel Coelho Gomes 60. Kaline Maria da Silva Mota 61. Karina Leal Ernesto de Amorim 62. Kênio Martins Sousa 63. Ladine Nabila Dantas Carlesso 64. Larissa Alves Félix de Sousa 65. Laura Araújo de Lima Ramos 66. Leane Vanize Ribeiro Pereira 67. Leonardo de Aquino Teixeira 68. Letícia de Oliveira Delfino 69. Lucas Andrade de Moraes 70. Lucas Lopes Oliveira 71. Magaly Andrade de Vasconcelos 72. Maíara Pereira de Lacerda 73. Marcelo Galvão Serafim 74. Maria Fernanda Silveira Targino 75. Maria Virgínia Faro Eloy Dunda 76. Marlene de Almeida Oliveira Neta 77. Mayara Jéssica de Melo Diniz e Silva</p>	
<p>78. Mayara Sousa Gomes 79. Michel Figueiredo da Silveira 80. Michely Silva de Sousa 81. Mônica Barrêto Nóbrega de Lucena 82. Natália Araci Moreira da Silva 83. Nevita Maria Pessoa de Aquino F. Luna 84. Oriel Diniz Vale Neto 85. Pamella Luciana Gomes de Moraes 86. Patricia Danielle de Melo Apolinário 87. Patrícia Leite Tavares 88. Paula Fracineti Souto Maior 89. Polliane Bastos Lessa 90. Pryscilla Lemos Carneiro 91. Rafaela Correia de Lima Machado 92. Rafaela de Oliveira Carvalho Alencar 93. Raissa Catão Ramalho Cabral Barbosa 94. Raissa Vicira de Souza Mahon 95. Rebecca Costa Bandeira 96. Renan Gomes de Castro Menezes 97. Rodolfo Schenato Marodin 98. Sandra Helena Bastos dos Santos 99. Sonalle Batista de Oliveira 100. Suely Azevedo Xavier Freitas 101. Tâmara de Menezes Medeiros 102. Thaís da Silva Santos 103. Thaíse Candéia Alves 104. Thyara Polaskerv Torres Rodrigues 105. Vandilena Bezerra da Silva</p>	
<p>106. Vanessa Alves de Vasconcelos 107. Vanessa Rayanne de Lucena Marinho 108. Viviane Mourão Ferreira 109. Volya Almeida Leite 110. Yanne Caroline Rique de Sousa</p>	

João Pessoa – PB, 28 de agosto de 2014.

GILBERTA SANTOS SOARES
Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana